



CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

Faço saber que a Câmara Municipal de MALHADA DOS BOIS, Estado de Sergipe, aprovou, e eu, JOSÉ GOMES DE ANDRADE, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02

25 de Agosto 2016

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS-SE
TRAMITAÇÃO

APROVADO REJEITADO

Em 01/09/2016 Em _____

Assinatura

Dispõe sobre o subsídio de Vereador do Município de MALHADA DOS BOIS, Estado de Sergipe, referido no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, para a legislatura de 2017/2020 e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de MALHADA DOS BOIS, Estado de Sergipe, decreta:

Art. 1º. O Subsídio mensal de Vereador, referido no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, para a legislatura de 2017/2020, é fixado em **R\$ 5.064,45 (cinco mil, sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

Parágrafo único. O subsídio de que trata o *caput* deste artigo será revisto anualmente, de acordo com o que determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. A remuneração dos Vereadores obedecerá aos critérios estabelecidos neste Decreto Legislativo.

Parágrafo único. Poderá ser aplicado redutor no subsídio do Vereador sempre que necessário para se adequar aos limites constitucionais e legais pertinentes à despesa remuneratória ou a capacidade financeira da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

Art. 3º. Os encargos sociais patronais e os gastos com inativos não integram a folha de pagamento mensal da Câmara Municipal.

Art. 4º. A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores, nos termos do art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de MALHADA DOS BOIS/SE, 25 de agosto de 2016.

JOSÉ GOMES DE ANDRADE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS-SE
TRANSMISSÃO

APROVADO REJEITADO

Em 01/09/2016 Em / /

Assinatura